Ofício nº 127 /2025

Joaçaba-SC, 22 de Maio de 2025

À empresa Distrilab Distribuidora de Equipamentos e Insumos
Aos cuidados do representante, Sr Filipe Jóse de Matos
Rodovia SC 445, N°1084 Bairro Presidente Vargas Içaras/SC

Assunto: Solicita justificativa/esclarecimentos/providências

Senhor representante,

1. Venho em nome do Município de Joaçaba-SC, como gestor deste contrato, art. 67, caput e § 1º, de Lei nº 8.666/93 ou art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitar justificativas ou esclarecimentos, notificando formalmente o contratado, bem como requerendo a adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Solicitação 322/2025	Referência Legal/Edital/Contrato	Sanções correlatas
Solicitação de Fornecimento enviada para a empresa por email: (distrilabdistribuidora@gmail.com) no dia 28/03/2025. Confirmação de leitura do e-mail recebida no dia 02/04/2025. Entrega do Item 28 diferente do descritivo da Licitação.	Edital PE Nº 07/2023/FMS Processo Licitatório Nº 104/2023/FMS 17.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.	11. Sançoes Administrativas 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado 17.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato; c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação), a qual já enseja o atraso de 7 dias em relação à obrigação prevista na cláusula 2.9 do Contrato.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas 11 do Contrato nº27/2023/FMS que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 27/2023/FMS, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico aqui indicado lab.municipal@joacaba.sc.gov.br ou mediante protocolo eletrônico no sistema adotado pela municipalidade, concedendo-se o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste.

Atenciosamente,

Fabrício Volpato

Fabrício Volpato

Gestor do Contrato nº 27/2024/FMS